

PORTARIA Nº 417, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Distrital nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e da delegação de competência contida no art. 1º, incisos I, VII, IX e XXII, da Portaria SEJUS nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fixar os preços das tarifas dos serviços do crematório de Brasília, com base no Processo Sei nº 00400-00011467/2019-18, fruto do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos Precedido de Obra Pública sobre Imóvel do Distrito Federal nº 01/2022 - SEJUS, firmado com a empresa CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.864.402/0001-95, conforme ANEXO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

TABELA DE SERVIÇOS DE CREMAÇÃO

SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CREMAÇÃO DE CADÁVER	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	Estão incluídos no preço os seguintes serviços: I - O transporte do corpo entre a sala de velório e a sala de última despedida em carrinho manual; II - A utilização da sala de despedida por 15 (quinze) minutos; III - A utilização de câmara refrigerada por até 72 (setenta e duas) horas; IV - A uniformização e acondicionamento das cinzas em saco plástico selado, devidamente etiquetado, e sua entrega em até 72 (setenta e duas) horas, em sacola personalizada da Concessionária. Parágrafo Único. Caso a família não deseje a embalagem plástica fornecida pela Concessionária, ela poderá adquirir qualquer tipo de urna em local de sua preferência e trazê-la para a colocação das cinzas.
CREMAÇÃO DE RESTOS MORTAIS E/OU MEMBROS HUMANOS (inclusive os provenientes de exumação)	R\$ 1.206,16 (um mil duzentos e seis reais e dezesseis centavos)	No serviço definido como " <i>cremação de restos mortais e/ou membros humanos</i> " estão incluídos no preço os mesmos direitos descritos no item anterior.
ADICIONAL DE URGÊNCIA PARA ENTREGA DAS CINZAS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	R\$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)	N/A